



CRIA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Arroio do Tigre/RS, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao Regime Jurídico Estatutário e submetidos à jornada de trabalho e vencimento conforme descrito:

Cargo	Carga horária semanal	Padrão de Vencimento	Nº de cargos
Agente de Contratação	40 horas	05	01
Arquiteto	40 horas	05	01
Engenheiro Civil	40 horas	05	03
Farmacêutico	40 horas	05	01
Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário	40 horas	05	01
Fiscal Tributário	40 horas	05	01
Fisioterapeuta	40 horas	05	01
Inspetor Tributário	40 horas	05	01
Psicólogo	40 horas	05	05
Médico Pediatra	20 horas	06	01
Tesoureiro	40 horas	05	01

Art. 2º. As atribuições, condições de trabalho, requisitos para investidura, critérios de provimento, jornada semanal e demais características dos cargos ora criados constarão em Anexo I desta Lei, podendo ser complementadas e detalhadas por meio de decreto regulamentar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Os cargos ora instituídos serão providos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 02 de julho de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal



Autenticação do documento no site <https://citta.click/QDPKzLND> utilizando a chave '999FECBE'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **01**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Planejar, conduzir, coordenar, supervisionar, formalizar e fiscalizar os processos licitatórios, as contratações administrativas e os contratos dela decorrentes, garantindo a estrita conformidade com o ordenamento jurídico, a eficiência administrativa e a proteção do interesse público, mediante aplicação rigorosa dos princípios e normativas vigentes.

II – Descrição Analítica: Analisar, elaborar, revisar e aprovar minuciosamente os documentos necessários à abertura, tramitação e conclusão dos processos licitatórios, tais como editais, termos de referência, projetos básicos, contratos, aditivos, atas, pareceres e demais peças técnicas; realizar pesquisas detalhadas de mercado, estudos comparativos de preços e análises de viabilidade técnica e econômica, fundamentando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município; promover, conduzir e supervisionar procedimentos licitatórios nas modalidades previstas em lei (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e eletrônico), assegurando a regularidade formal, a transparência e a competitividade; prestar assessoramento técnico e jurídico especializado aos órgãos demandantes quanto à correta definição do objeto da contratação, especificações técnicas, condições contratuais, prazos, garantias e demais requisitos necessários à efetivação das contratações; elaborar minutas contratuais rigorosas e fundamentadas, contemplando cláusulas que resguardecam os interesses públicos, estabeleçam direitos e obrigações das partes e prevejam mecanismos eficientes de controle e fiscalização; monitorar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais, prazos, qualidade dos serviços ou fornecimentos, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos contratados; promover diligências, inspeções e auditorias periódicas nas unidades contratadas, instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades, bem como propor as medidas corretivas e sancionatórias cabíveis; manter sistematicamente atualizados os registros, cadastros e sistemas eletrônicos relativos aos processos de



contratação, garantindo a ampla publicidade e o acesso às informações conforme preceitos legais; elaborar relatórios técnicos detalhados, pareceres jurídicos e pareceres técnicos, subsidiando decisões administrativas e fornecendo subsídios para os órgãos de controle interno, externo e auditorias; participar e promover capacitações, treinamentos e atualizações técnicas contínuas sobre legislação, jurisprudência, melhores práticas, sistemas eletrônicos de compras e demais temas correlatos; zelar pelo cumprimento dos princípios éticos, confidencialidade e sigilo das informações, agindo com imparcialidade, probidade e responsabilidade funcional; exercer outras atribuições correlatas, inerentes à natureza do cargo, conforme demandas da Administração Pública Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Deverá cumprir jornada de trabalho regular de 40 horas semanais, em regime presencial, observando escalas e horários definidos pelo órgão gestor; disponibilização de acesso a sistemas e plataformas oficiais, como o Sistema de Compras Públicas, o Portal da Transparência, o Sistema de Gestão de Contratos, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros correlatos; suporte técnico-jurídico, administrativo e contábil de órgãos internos da Administração Pública Municipal, com vistas ao assessoramento, emissão de pareceres, apoio documental e operacional necessários à correta instrução dos processos licitatórios e contratuais; disponibilização de acervo normativo atualizado, impresso ou digital, incluindo legislações pertinentes, manuais de licitação, jurisprudências, orientações técnicas de órgãos de controle e doutrina especializada em direito público e contratações governamentais; garantia de capacitação técnica permanente, por meio de cursos, oficinas, seminários, workshops, treinamentos, certificações e acesso a conteúdos didáticos, promovidos diretamente pela Administração ou por entidades reconhecidas, de forma a assegurar o contínuo aperfeiçoamento do servidor e o alinhamento às boas práticas administrativas.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Direito, Administração, Economia, Contabilidade ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público.



CATEGORIA FUNCIONAL: **ARQUITETO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **01**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Planejar, projetar, elaborar, analisar, executar, supervisionar, fiscalizar e avaliar obras, edificações e espaços urbanos e rurais de interesse público municipal, com base na legislação vigente, princípios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, estética, funcionalidade e economicidade, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado, a preservação do patrimônio arquitetônico e a qualificação do ambiente construído.

II – Descrição Analítica: Elaborar estudos, anteprojetos, projetos arquitetônicos e urbanísticos completos, memoriais descritivos, cronogramas, orçamentos, planos de trabalho e demais documentos técnicos necessários à execução de obras e serviços públicos de engenharia e arquitetura; desenvolver projetos de reforma, ampliação, manutenção e conservação de prédios públicos, incluindo escolas, unidades de saúde, centros administrativos, praças, ginásios, unidades de assistência social, entre outros; acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços contratados pelo Município, assegurando a conformidade com os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas em contrato, os padrões de qualidade e os prazos previstos; emitir laudos, pareceres técnicos, relatórios e vistorias relacionados a obras públicas e particulares, uso e ocupação do solo, acessibilidade, habitabilidade, segurança estrutural, estado de conservação e outras demandas de interesse da Administração; elaborar e revisar termos de referência, projetos básicos e planilhas técnicas para fins de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como acompanhar as etapas do processo licitatório, prestando assessoramento técnico aos setores competentes; desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica de empreendimentos públicos, propondo alternativas projetuais que priorizem o uso racional de recursos, a sustentabilidade ambiental e a funcionalidade dos espaços; colaborar na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade, infraestrutura, acessibilidade, regularização fundiária e preservação do patrimônio histórico e arquitetônico; emitir pareceres técnicos sobre projetos arquitetônicos de terceiros submetidos à aprovação do Município, no âmbito de licenciamentos, alvarás de construção, habite-se e outros instrumentos de controle urbano; realizar vistorias



técnicas e instruir processos administrativos relativos a infrações urbanísticas, denúncias, embargos, regularizações e notificações; manter atualizados os arquivos e registros técnicos da área, bem como os sistemas informatizados de gestão de projetos, obras e edificações; participar de comissões técnicas, audiências públicas e reuniões intersetoriais, quando solicitado; zelar pelo cumprimento da legislação urbanística, ambiental, sanitária, de acessibilidade, de segurança contra incêndios e demais normativas técnicas aplicáveis; exercer outras atribuições correlatas à sua formação e cargo, conforme demanda da Administração Pública Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Cumprimento de jornada semanal de 40 (quarenta) horas, em regime presencial, de acordo com escala e horário definidos pelo órgão gestor; atuação em campo e em ambiente administrativo, com disponibilidade para deslocamentos em áreas urbanas e rurais do Município; acesso a softwares e equipamentos específicos para elaboração e análise de projetos arquitetônicos e urbanísticos (como AutoCAD, SketchUp, Revit, QGIS, entre outros); suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil dos órgãos internos da Administração para fins de instrução de processos, elaboração de documentos e assessoramento técnico; acesso a legislação atualizada, manuais técnicos e normas da ABNT, CAU/BR, IPHAN, Corpo de Bombeiros, entre outras entidades reguladoras; garantia de capacitação técnica permanente mediante participação em cursos, treinamentos, seminários, oficinas e eventos promovidos pela Administração ou por instituições reconhecidas, visando ao aprimoramento profissional e à atualização constante frente às boas práticas da arquitetura pública.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro e regularidade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com habilitação para exercício da profissão; aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO CIVIL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **03**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar atividades técnicas relacionadas a obras e serviços de engenharia civil, abrangendo construção, reforma, manutenção e recuperação de edificações, estruturas e infraestruturas urbanas e rurais de responsabilidade do Município.

II – Descrição Analítica: Elaborar e/ou analisar projetos, memoriais descritivos, cronogramas físicos e financeiros, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos técnicos relacionados a obras públicas de engenharia civil; Fiscalizar, acompanhar e emitir pareceres técnicos sobre obras públicas executadas direta ou indiretamente pelo Município, verificando conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas, prazos, qualidade dos materiais e serviços executados; Efetuar levantamento topográfico, elaborar plantas, croquis, mapas e cálculos estruturais; atuar na elaboração, análise e aprovação de projetos de engenharia apresentados por particulares quando exigidos para licenciamento, regularização ou fiscalização de obras e empreendimentos, em conformidade com o Plano Diretor e a legislação urbanística municipal; fornecer suporte técnico aos demais órgãos da Administração Municipal em assuntos relacionados à engenharia civil, incluindo acessibilidade, mobilidade urbana, sustentabilidade e gestão de riscos; gerir contratos administrativos relacionados a obras públicas, acompanhando medições, cronogramas, alterações contratuais e aplicando os instrumentos legais pertinentes quando necessário; emitir pareceres técnicos, laudos, relatórios e demais documentos de sua competência, sempre que solicitado por autoridade competente ou necessário ao desempenho de suas funções; atuar na elaboração e execução de planos, programas e projetos de infraestrutura urbana e rural, especialmente nas áreas de saneamento, drenagem, pavimentação, edificações, loteamentos, estruturas de contenção, obras hidráulicas e pontes; exercer atividades técnicas relacionadas à prevenção e resposta a desastres naturais, atuando na elaboração de projetos e ações de mitigação de riscos geotécnicos, hidrológicos ou estruturais; acompanhar a evolução de técnicas, materiais, normas e legislação pertinentes à sua área de atuação, buscando constante atualização e aperfeiçoamento profissional; representar tecnicamente o Município, quando designado, junto a órgãos públicos, entidades de

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

classe, empreiteiras, laboratórios, consórcios, comitês técnicos ou em procedimentos judiciais ou administrativos; executar outras atividades correlatas ou determinadas por superior hierárquico, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I – Condições gerais: Trabalho interno e externo; sujeição a prazos e cronogramas; disponibilidade para deslocamentos, visitas técnicas e fiscalizações em áreas urbanas e rurais; responsabilidade técnica por obras e serviços quando legalmente exigido, com carga horária de 40 horas semanais.

II – Condições específicas: Utilização de equipamentos de proteção individual – EPI conforme a natureza das atividades; capacidade de interpretar e aplicar normas técnicas, legislações urbanísticas e ambientais; domínio de softwares de desenho técnico, cálculo estrutural, georreferenciamento e elaboração de projetos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com habilitação para exercício da profissão; aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público.



Autenticação do documento no site <https://citta.click/QDPKzLND> utilizando a chave '999FECBE'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: **FARMACÊUTICO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **01**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Executar atividades técnicas e administrativas inerentes à área farmacêutica, incluindo o controle, dispensação, análise e fiscalização de medicamentos e insumos, bem como a orientação sanitária e o assessoramento técnico em políticas públicas de saúde, com ênfase na promoção do uso racional de medicamentos e na garantia da assistência farmacêutica no âmbito municipal.

II – Descrição Analítica: Atuar na gestão e operação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso e uso racional de medicamentos e insumos essenciais; realizar atividades de recebimento, conferência, controle, distribuição, armazenamento e dispensação de medicamentos e correlatos, observando as condições sanitárias, físicas e documentais; receber os medicamentos adquiridos ou recebidos por doação, confrontando os produtos com notas fiscais, laudos e especificações técnicas, assegurando a conformidade dos itens entregues com os critérios estabelecidos; estabelecer e manter controles rigorosos de qualidade, validade, rastreabilidade e integridade físico-química dos medicamentos e insumos, adotando medidas preventivas e corretivas quando necessário; manter atualizado o sistema de controle de estoque, procedendo ao registro de entradas e saídas, controle de lotes, datas de vencimento e condições de conservação, prevenindo perdas e garantindo o abastecimento regular; executar análises técnicas e operacionais relativas à prescrição, interações medicamentosas, incompatibilidades e contraindicações, promovendo a farmacovigilância e orientando profissionais e usuários; elaborar, revisar e implementar protocolos e procedimentos operacionais padrão no âmbito da assistência farmacêutica, em conformidade com normas sanitárias, legais e éticas; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas de saúde, integrando comissões, conselhos, câmaras técnicas e outros colegiados vinculados à gestão municipal; realizar visitas técnicas, auditorias internas e externas e prestar assessoramento técnico em processos de licitação, contratos e convênios relacionados à aquisição de medicamentos e insumos; coordenar ações de educação permanente em saúde, promovendo capacitações para profissionais da rede pública e ações de orientação junto à comunidade; atuar na notificação e controle de eventos adversos, desvios de qualidade e irregularidades em medicamentos,

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



cosméticos e produtos para saúde; prestar apoio técnico em campanhas de saúde pública, programas de atenção primária, vigilância sanitária e epidemiológica, entre outros; garantir o cumprimento da legislação sanitária e farmacêutica vigente, exercendo atividades de fiscalização, orientação e responsabilização técnica, quando designado; elaborar pareceres, relatórios técnicos, laudos e documentos pertinentes à sua área de atuação; executar outras atividades correlatas à sua formação e competências, por determinação superior, observada a legalidade e o interesse público; elaborar e fornecer, de forma sistematizada e tempestiva, os subsídios técnicos, quantitativos e qualitativos necessários à instrução dos processos licitatórios e demais modalidades de aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais correlatos e equipamentos de uso em farmácia, em consonância com a legislação vigente e as demandas da rede pública de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Exercício das funções em unidades da administração pública municipal, com possibilidade de deslocamento entre estabelecimentos e unidades de saúde conforme necessidade do serviço; ambiente de trabalho compatível com as normas sanitárias, de biossegurança e ergonomia; disponibilidade para atuação em regime ordinário de expediente ou, excepcionalmente, em plantões, mutirões, campanhas ou outras ações especiais autorizadas pelo gestor da saúde, respeitada a legislação vigente; atribuição de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia, mediante designação formal e regularização junto ao órgão competente, quando exigido; com carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Farmácia, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF) competente; aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SANITÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **01**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Executar atividades de fiscalização e controle das obras públicas e particulares, da proteção ao meio ambiente e das condições sanitárias no Município, promovendo vistorias, inspeções, levantamentos e notificações, com base na legislação urbanística, ambiental e sanitária vigente, assegurando o cumprimento das normas técnicas, legais e regulamentares, a defesa do interesse público e a preservação da saúde coletiva e do meio ambiente.

II – Descrição Analítica: Fiscalizar obras públicas e privadas, verificando a conformidade com projetos aprovados, alvarás, normas de segurança, acessibilidade, uso e ocupação do solo, código de posturas e legislação urbanística municipal; inspecionar edificações, loteamentos e obras de infraestrutura urbana, lavrando autos de infração, notificações, embargos, interdições e demais documentos legais pertinentes; acompanhar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia celebrados pelo Município, registrando ocorrências, verificando prazos, qualidade e conformidade técnica dos serviços prestados; Fiscalizar atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente, promovendo ações de controle, prevenção e responsabilização por danos ambientais, conforme legislação ambiental aplicável; realizar vistorias técnicas em áreas rurais e urbanas, áreas de preservação permanente, matas ciliares, corpos hídricos, recursos naturais e em locais sujeitos a riscos ambientais; emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos sobre impacto ambiental, degradação, descarte irregular de resíduos, queimadas, desmatamentos, ruídos e poluição atmosférica ou hídrica;

Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, residências e espaços públicos, verificando condições de higiene, controle de pragas, armazenamento de alimentos, saneamento básico e outras situações que possam comprometer a saúde pública; atuar em articulação com a Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle na apuração de denúncias e no cumprimento de medidas preventivas ou corretivas de ordem sanitária; Participar da elaboração e execução de planos, programas e ações de fiscalização, licenciamento e controle ambiental, urbanístico e sanitário; instruir e acompanhar processos administrativos, emitindo manifestações técnicas, subsidiando decisões da

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



Administração Pública Municipal; promover diligências, vistorias técnicas e auditorias de campo, com registro fotográfico, croquis, medições e coleta de amostras, conforme necessário; manter sistematicamente atualizados os registros físicos e eletrônicos das fiscalizações realizadas, garantindo transparência e rastreabilidade das ações; Prestar orientação técnica a munícipes, profissionais e empreendedores sobre a legislação municipal vigente e os procedimentos legais e técnicos necessários à regularização de obras, empreendimentos e atividades; colaborar com órgãos ambientais e de fiscalização em operações conjuntas e campanhas educativas sobre preservação ambiental, desenvolvimento urbano sustentável e saúde pública; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, inerentes à natureza do cargo, de acordo com as demandas do setor e os interesses da Administração Pública Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Deverá cumprir jornada de trabalho regular de 40 (quarenta) horas semanais, em regime presencial, podendo realizar deslocamentos urbanos e rurais, inclusive fora do horário padrão, conforme escala ou necessidade de serviço; o exercício das atribuições poderá demandar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), instrumentos de medição, GPS, tablet, câmera fotográfica, veículo oficial, entre outros recursos fornecidos pelo Município; terá acesso aos sistemas eletrônicos municipais de protocolo, fiscalização, georreferenciamento, gestão urbana e ambiental, conforme estrutura organizacional disponível; contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal competente, bem como apoio jurídico, contábil e documental, quando necessário à correta instrução dos autos e processos de fiscalização; deverá participar de capacitações técnicas contínuas promovidas ou reconhecidas pela Administração Pública Municipal, visando à permanente atualização sobre legislação, normas técnicas, sistemas de controle e boas práticas em fiscalização pública, urbanismo, meio ambiente e saúde sanitária.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Engenharia, Arquitetura, Meio Ambiente, Agronomia, Geografia, Biologia, Saneamento ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional em órgão de classe, quando exigido; habilitação legal para condução de veículos automotores, categoria mínima B (quando necessário para o desempenho das atividades); aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos no edital de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL TRIBUTÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **01**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Planejar, coordenar, executar, controlar e revisar as atividades relacionadas à fiscalização tributária, arrecadação de tributos e cumprimento das obrigações principais e acessórias dos contribuintes, assegurando a efetividade da legislação tributária municipal, a justiça fiscal e o incremento da receita pública, com base em princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

II – Descrição Analítica: Realizar diligências fiscais externas e internas para apuração e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias relativas a tributos de competência do Município, tais como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), taxas e contribuições diversas; examinar documentos fiscais, contábeis e comerciais de contribuintes e responsáveis tributários, bem como sistemas informatizados, registros de operações e livros obrigatórios, com o fim de verificar a regularidade tributária; lavrar autos de infração, notificações fiscais, termos de intimação, de apreensão e demais instrumentos administrativos pertinentes, assegurando a legalidade, clareza e fundamentação técnica dos atos; promover ações educativas e orientadoras junto aos contribuintes, prestando esclarecimentos sobre obrigações fiscais, legislação tributária vigente e procedimentos de regularização; instruir processos administrativos fiscais, propondo lançamentos de ofício, cobranças administrativas, exclusões de créditos indevidos e revisão de lançamentos, bem como subsidiando ações judiciais de cobrança, quando cabíveis; propor medidas para a melhoria da arrecadação, da justiça fiscal e do sistema tributário municipal; manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário dos contribuintes, realizando vistorias in loco, análise documental e georreferenciamento, quando necessário; utilizar sistemas eletrônicos de gestão tributária, softwares de auditoria fiscal e ferramentas de cruzamento de dados para fins de inteligência fiscal e combate à evasão e sonegação; participar de ações interinstitucionais com órgãos de controle interno, externo, Ministério Público e demais esferas governamentais, quando necessário à instrução e apuração de ilícitos tributários; elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos estatísticos que subsidiem decisões administrativas, planejamento de políticas públicas de arrecadação e definição de alíquotas, incentivos

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

ou regimes especiais; promover capacitações internas, atualizações legislativas e disseminação de boas práticas em matéria tributária no âmbito da Administração Municipal; zelar pela ética, transparência, imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade funcional em todos os atos administrativos; exercer outras atribuições correlatas à função fiscal, nos limites legais e conforme designações da autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Cumprirá jornada de trabalho regular de 40 (quarenta) horas semanais, em regime presencial, com flexibilidade para atuação externa em diligências fiscais ou vistorias técnicas; acesso a sistemas e plataformas oficiais de gestão tributária, como os de arrecadação, emissão de documentos fiscais eletrônicos, cadastro imobiliário e mobiliário, controle de débitos e informações financeiras; apoio técnico, jurídico e contábil dos setores internos da Administração, especialmente da Procuradoria e Contabilidade Municipal; disponibilização de materiais normativos atualizados, base legal, jurisprudência administrativa, manuais de fiscalização e doutrina especializada; garantia de capacitação técnica permanente por meio de cursos, seminários, oficinas e certificações voltadas à legislação tributária, auditoria fiscal, tecnologia da informação aplicada à fiscalização, e demais temáticas relacionadas; fornecimento de equipamentos de proteção e identificação funcional para atuação em campo, quando necessário.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional em órgão de classe, quando exigido; aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos no edital de concurso público.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/QDPKzLND> utilizando a chave '999FECBE'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISIOTERAPEUTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **01**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Executar atividades de prevenção, promoção, proteção, reabilitação e recuperação da saúde funcional e motora dos indivíduos, por meio da avaliação, diagnóstico fisioterapêutico, elaboração e aplicação de planos terapêuticos, utilizando-se de técnicas e recursos específicos da área, com vistas à integralidade da atenção e à melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Município.

II – Descrição Analítica: Realizar avaliação fisioterapêutica completa, com análise minuciosa do estado funcional do paciente, histórico clínico e exames complementares; elaborar diagnósticos cinesiológicos e funcionais, definindo condutas fisioterapêuticas fundamentadas em evidências técnicas e científicas; elaborar e executar planos de tratamento e reabilitação individualizados, considerando a natureza das disfunções neuromusculoesqueléticas, cardiorrespiratórias, uroginecológicas e outras afecções funcionais; aplicar recursos terapêuticos manuais, cinesioterápicos, eletrotermofototerápicos e mecânicos, conforme necessidade clínica e protocolos estabelecidos; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, registrando os atendimentos em prontuário físico e/ou eletrônico e readequando os tratamentos conforme a resposta terapêutica; atuar de forma multiprofissional com os demais profissionais da saúde, contribuindo para a elaboração de projetos terapêuticos singulares, planos de cuidado e ações coletivas; desenvolver ações de educação em saúde voltadas à prevenção de agravos e promoção da saúde funcional da população; orientar pacientes, familiares, cuidadores e profissionais sobre posturas, movimentos e práticas saudáveis para a prevenção de lesões e recidivas; realizar atendimentos domiciliares, quando necessário, no âmbito de programas municipais ou por determinação da equipe de saúde; colaborar com as atividades de planejamento, avaliação e monitoramento dos serviços de saúde municipal, fornecendo subsídios técnicos à gestão pública; participar de programas, campanhas e ações integradas da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na atenção básica, especializada e/ou de média complexidade; promover o registro e sistematização de dados sobre atendimentos fisioterapêuticos, contribuindo com as informações dos Sistemas de Informação em Saúde (SISREG, e-SUS, entre outros); zelar pelos equipamentos, materiais, instrumentos e espaços físicos utilizados nos atendimentos; manter-se

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

atualizado quanto às inovações técnicas, normativas e científicas pertinentes à sua área de atuação; exercer outras atividades correlatas e inerentes à sua formação e cargo, conforme determinação da chefia imediata e demandas da Administração Pública Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime presencial, podendo atuar em Unidades Básicas de Saúde, unidades hospitalares ou outros serviços públicos de saúde definidos pela Administração; utilização de equipamentos e materiais específicos para atendimentos fisioterapêuticos; acesso a prontuário eletrônico ou físico e aos sistemas oficiais de informação em saúde; apoio técnico e administrativo da equipe de saúde da rede municipal; participação obrigatória em reuniões técnicas, capacitações, cursos, seminários e treinamentos promovidos pela Administração Municipal ou por instituições parceiras, visando à constante atualização e qualificação profissional; fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à natureza das atividades.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de curso superior em Fisioterapia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; cumprimento das exigências legais previstas em edital de concurso público.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/QDPKzLND> utilizando a chave '999FECBE'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: **INSPETOR TRIBUTÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **01**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Planejar, executar, coordenar e controlar atividades relacionadas à administração tributária e arrecadação municipal, incluindo fiscalização, lançamento, cobrança, revisão, orientação e análise técnico-tributária dos tributos de competência do Município, bem como promover a instrução de processos administrativos fiscais, com a finalidade de assegurar a justiça fiscal, a eficiência arrecadatória e o cumprimento da legislação municipal vigente.

II – Descrição Analítica: Executar atividades de fiscalização tributária com elevado grau de complexidade, abrangendo todas as fases do processo fiscal, desde a investigação e coleta de informações até a lavratura de autos de infração e constituição do crédito tributário, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; realizar auditorias fiscais presenciais e remotas em contribuintes de diferentes segmentos econômicos, com a finalidade de verificar a conformidade com a legislação tributária municipal, identificando omissões, inconsistências, fraudes, inadimplementos, sonegações ou qualquer outra forma de evasão fiscal; proceder ao lançamento de ofício dos tributos municipais (como o ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e contribuições de melhoria), com base em dados apurados pela fiscalização direta, cruzamento de informações, levantamento fiscal, arbitramento e demais instrumentos legais disponíveis à Administração Tributária; lavrar notificações preliminares, termos de fiscalização, autos de infração, termos de apreensão de documentos e demais peças formais do processo administrativo tributário, assegurando a ampla defesa e o contraditório ao contribuinte e preservando a higidez jurídica e técnica dos atos administrativos; emitir relatórios, pareceres técnicos e manifestações fiscais em processos administrativos relacionados à interpretação e aplicação da legislação tributária, concessão de incentivos fiscais, pedidos de isenção, imunidade, restituição, revisão, cancelamento, compensação ou parcelamento de créditos tributários; executar o controle, acompanhamento e atualização dos cadastros fiscais de contribuintes, imóveis e atividades econômicas, promovendo diligências e análises documentais visando garantir a fidedignidade, integridade e tempestividade das informações tributárias municipais; desenvolver estudos e propor medidas de aperfeiçoamento da legislação

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



tributária municipal, com vistas ao incremento da receita própria, à redução da litigiosidade, à segurança jurídica e à justiça fiscal, atuando em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes do planejamento fiscal municipal; acompanhar, fiscalizar e promover ações específicas de arrecadação sobre as obrigações acessórias e principais decorrentes da substituição tributária do ISSQN, da retenção na fonte e das obrigações de responsabilidade tributária previstas na legislação; cooperar com o setor jurídico e demais órgãos da Administração na formação de créditos tributários ajuizáveis, fornecendo subsídios para inscrição em dívida ativa e execução fiscal, bem como orientações para cobrança administrativa amigável ou judicial dos débitos; implantar, alimentar e utilizar sistemas informatizados de gestão tributária, bases de dados, bancos de informações fiscais e plataformas digitais de arrecadação, assegurando o pleno uso da tecnologia da informação na fiscalização, análise e controle das receitas públicas; participar ativamente de programas de educação fiscal junto à comunidade, prestando informações, esclarecimentos e orientações técnicas a contribuintes, entidades de classe e órgãos públicos, fomentando a consciência tributária e o cumprimento voluntário das obrigações; atuar de forma integrada com os demais setores da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como com órgãos de controle interno e externo, em auditorias, inspeções e ações conjuntas de controle e melhoria da gestão da receita pública; desenvolver e aplicar metodologias modernas de inteligência fiscal, inclusive com uso de análise de dados, georreferenciamento, inteligência artificial e outras ferramentas tecnológicas voltadas à melhoria da eficiência da arrecadação e à prevenção da evasão fiscal; exercer, quando designado, funções de chefia, coordenação, assessoramento ou supervisão técnica no âmbito da fiscalização tributária, bem como compor comissões e grupos de trabalho relacionados à gestão fiscal; manter sigilo sobre dados fiscais e informações protegidas por lei, zelando pela ética, integridade e legalidade no exercício de suas atribuições funcionais; participar de cursos, seminários, capacitações e programas de formação continuada, com vistas ao constante aprimoramento técnico e jurídico de sua atuação como agente fiscal tributário; executar outras atividades compatíveis com a natureza, complexidade e finalidades do cargo, conforme determinação superior, interesse público e legislação municipal vigente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: A jornada semanal de trabalho será de 40 horas, cumpridas em horário regular de expediente da Administração Pública Municipal,



podendo, conforme as peculiaridades do serviço e mediante designação expressa da autoridade competente, ser desenvolvida em turnos alternativos, plantões fiscais ou horários diferenciados, inclusive fora da sede do Município, sempre que a natureza da função o exigir; o desempenho das atividades poderá ocorrer tanto em ambiente interno (sede da Secretaria Municipal da Fazenda ou repartições administrativas) quanto em atividades externas de fiscalização in loco, vistorias, diligências e deslocamentos, inclusive em propriedades rurais, estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais locais de interesse fiscal; poderá ser exigida a utilização de veículos oficiais ou, mediante prévia autorização e nos termos da legislação vigente, o uso de veículo próprio para fins de deslocamento no exercício da fiscalização externa, com a devida indenização de despesas, quando cabível; o cargo requer alto grau de responsabilidade funcional, com atuação baseada em critérios técnicos, jurídicos e éticos, exigindo contínuo aperfeiçoamento profissional e sigilo funcional sobre informações fiscais e estratégicas da Administração Tributária Municipal; é assegurado ao servidor ocupante do cargo o direito à capacitação continuada, podendo participar, mediante autorização, de cursos, seminários, congressos e treinamentos na área tributária, fiscal, jurídica, contábil, econômica e correlatas, visando ao constante aprimoramento técnico e ao fortalecimento da Administração Tributária Municipal; poderá ser designado para compor grupos de trabalho, comissões, frentes interinstitucionais de fiscalização, forças-tarefa ou outras estruturas auxiliares da Administração, de acordo com sua formação, qualificação e interesse público.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas ou Direito, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **05**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Executar atividades técnicas e especializadas no campo da Psicologia, fundamentadas em princípios científicos, éticos e legais, voltadas à promoção da saúde mental, ao desenvolvimento humano, à intervenção psicossocial, à prevenção de agravos, ao fortalecimento de vínculos e à efetivação dos direitos humanos, em consonância com as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, segurança pública, gestão de pessoas e demais áreas da administração pública.

II – Descrição Analítica: Realizar avaliação psicológica individual e/ou grupal, utilizando métodos, instrumentos e técnicas reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, com vistas à elaboração de diagnósticos, prognósticos, pareceres, laudos e intervenções adequadas às diversas demandas institucionais e sociais; executar atendimentos psicológicos clínicos, psicoterapêuticos, de orientação ou de escuta qualificada, destinados a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, respeitando os princípios da ética profissional, o sigilo e as singularidades dos sujeitos; desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental, do bem-estar psicossocial e da qualidade de vida, por meio de oficinas, grupos terapêuticos, rodas de conversa, palestras, campanhas educativas e atividades coletivas intersetoriais; elaborar, implementar, monitorar e avaliar planos de intervenção psicossocial, projetos terapêuticos individuais (PTI), planos de atendimento familiar e projetos institucionais no âmbito das políticas públicas, especialmente na saúde, educação, assistência social, segurança pública e direitos humanos; atuar na rede de proteção social básica e especial, contribuindo com o atendimento a situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, como violência doméstica e sexual, negligência, uso de substâncias psicoativas, violação de direitos, ideação suicida e outras situações que requeiram intervenção técnica especializada; emitir pareceres técnicos e laudos psicológicos quando requisitado judicialmente ou por órgãos administrativos, com fundamentação técnica e ética, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana e à autonomia profissional; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, colaborando com diagnósticos situacionais, discussões de casos, planejamento de ações, encaminhamentos e fluxos institucionais, respeitando os saberes complementares

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



das diversas áreas do conhecimento; atuar junto a instituições educacionais na abordagem de questões como desenvolvimento da aprendizagem, orientação escolar, dificuldades emocionais, comportamento, relações familiares, inclusão e enfrentamento de violências; contribuir com ações de gestão de pessoas no serviço público, promovendo processos de avaliação psicossocial, mediação de conflitos, saúde mental no trabalho, suporte a servidores e elaboração de programas de qualidade de vida; participar de conselhos, comitês, fóruns, conferências, audiências públicas e outras instâncias de controle social e articulação de políticas públicas, contribuindo com a construção coletiva de estratégias, metas e indicadores; promover ações de formação continuada, capacitação e educação permanente para equipes técnicas, servidores, estagiários e comunidade em geral, sobre temáticas pertinentes ao campo da Psicologia e às políticas públicas; manter atualizados e organizados os registros técnicos e administrativos relativos aos atendimentos, atividades e projetos desenvolvidos, resguardando a confidencialidade e o acesso restrito a informações sensíveis; zelar pelo patrimônio público, pelo bom uso dos recursos institucionais e pelo cumprimento da legislação vigente, atuando com transparência, responsabilidade e compromisso com o interesse público; executar outras atividades correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo e a formação profissional, determinadas pela autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício das atividades será realizado preferencialmente em espaços institucionalmente definidos e adequadamente equipados, com carga horária de 40 horas semanais; acesso a capacitação permanente, apoio institucional e supervisão técnica quando necessário, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população; possibilidade de atuação itinerante e intersetorial, conforme demandas das políticas públicas e planejamento da gestão municipal; observância das normas legais, éticas e técnicas regulamentadas pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Psicologia; ao exercício pleno das atribuições exige permanente atualização técnico-científica, recomendando-se a participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos e atividades de capacitação promovidos por instituições públicas ou privadas reconhecidas, com vistas ao aprimoramento profissional e à excelência do serviço prestado à população.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Psicologia, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional ativo e regular no



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Conselho Regional de Psicologia; aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público.



Autenticação do documento no site <https://citta.click/QDPKzLND> utilizando a chave '999FECBE'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO PEDIATRA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **06**

NÚMERO DE CARGOS: **01**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Prestar atendimento médico especializado em Pediatria, realizando consultas, exames, diagnósticos, tratamentos, encaminhamentos e procedimentos clínicos voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Descrição Analítica: Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos especializados em Pediatria, avaliando o estado de saúde de crianças e adolescentes, elaborando diagnósticos e instituindo os tratamentos adequados; prescrever medicamentos, dietas e demais condutas clínicas pertinentes à faixa etária infantojuvenil; acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil, identificando precocemente fatores de risco e agravos à saúde; solicitar, interpretar e acompanhar exames complementares e laboratoriais, articulando a continuidade do cuidado em níveis de maior complexidade quando necessário; efetuar encaminhamentos a outros profissionais e serviços especializados, conforme as necessidades clínicas apresentadas; participar de programas e campanhas de saúde pública voltados à infância e adolescência, tais como vacinação, prevenção de doenças infectocontagiosas, combate à desnutrição e incentivo ao aleitamento materno; realizar registros completos, atualizados e fidedignos nos prontuários físicos e eletrônicos dos pacientes, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente; participar de reuniões técnicas, equipes multiprofissionais e ações intersetoriais, colaborando com o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde infantil; prestar orientações educativas às famílias e responsáveis sobre cuidados com a saúde, hábitos saudáveis, prevenção de acidentes e doenças comuns na infância; promover a articulação entre a unidade de saúde e demais equipamentos da rede de atenção e proteção à criança e ao adolescente, incluindo escolas, assistência social e conselhos tutelares; manter-se atualizado quanto às melhores práticas médicas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Pediatria; zelar pela humanização do atendimento, respeito à infância, ética médica, qualidade e resolutividade dos serviços prestados à

Autenticação do documento no site <https://citta.click/QDPKzLND> utilizando a chave '999FECBE'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

população; exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Deverá cumprir jornada de trabalho regular de 20 (vinte) horas semanais, em regime presencial, nas Unidades Básicas de Saúde ou demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, observadas as escalas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde; contará com infraestrutura adequada, insumos, equipamentos médicos e suporte técnico-administrativo necessários à realização de suas funções; acesso aos sistemas de informação em saúde (SISREG, e-SUS AB, PEC, entre outros); apoio institucional para atualização permanente por meio de cursos, seminários, capacitações, participação em congressos e formações promovidas ou autorizadas pelo Município, visando o aperfeiçoamento contínuo e a qualidade da atenção prestada à população infantojuvenil.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro regular e ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM; certificado de conclusão de residência médica em Pediatria ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) ou entidade equivalente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos no edital do concurso público.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/QDPKzLND> utilizando a chave '999FECBE'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: **TESOUREIRO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **05**

NÚMERO DE CARGOS: **01**

ATRIBUIÇÕES:

I – Descrição Sintética: Executar, sob supervisão da autoridade competente, os serviços de natureza financeira da administração municipal, responsabilizando-se pelo recebimento, guarda, movimentação e pagamento de numerários; registrar, controlar e prestar contas dos recursos públicos sob sua custódia, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

II – Descrição Analítica: Planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as atividades relacionadas à arrecadação, guarda, controle, movimentação e desembolso dos recursos financeiros do Município, garantindo o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à gestão pública financeira; responsabilizar-se pela integridade, segurança e correta escrituração dos valores sob sua custódia, assegurando a adequada conciliação bancária diária e a manutenção de registros financeiros precisos e auditáveis, conforme os princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; emitir, conferir, autorizar e controlar documentos financeiros, tais como ordens de pagamento, cheques, guias de recolhimento e recibos, com estrita observância das normas internas e da legislação pertinente, respondendo pela tempestividade e exatidão dessas operações; elaborar, analisar e fornecer relatórios financeiros, balancetes e demonstrativos de movimentação de caixa, participando diretamente do processo de elaboração do balanço orçamentário e financeiro anual, em colaboração com os setores de contabilidade e controle interno; garantir o cumprimento das diretrizes e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações correlatas, assessorando a Administração Pública Municipal na gestão eficiente e responsável dos recursos públicos; atuar como agente facilitador da integração entre os órgãos de controle interno, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais instâncias fiscalizadoras, fornecendo informações detalhadas e documentos comprobatórios relativos à execução financeira; promover a atualização permanente dos conhecimentos técnicos e normativos relacionados à gestão financeira pública, participando de cursos, seminários e treinamentos, a fim de aprimorar a eficiência, a segurança e a conformidade das operações financeiras municipais; gerenciar sistemas eletrônicos de controle financeiro e bancário, garantindo o adequado

Autenticação do documento no site <https://citta.click/QDPKzLND> utilizando a chave '999FECBE'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



armazenamento, confidencialidade e recuperação das informações, além da correta utilização das ferramentas tecnológicas aplicadas à área; supervisionar e orientar equipe técnica subordinada, distribuindo tarefas, monitorando o desempenho e zelando pela conformidade dos procedimentos adotados; observar rigorosamente o sigilo profissional e a ética administrativa no tratamento das informações financeiras, evitando conflitos de interesse e garantindo a segurança patrimonial do Município; assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal da Fazenda e demais órgãos da Administração Direta e Indireta em assuntos relacionados à tesouraria, planejamento financeiro, fluxo de caixa e execução orçamentária; executar outras atividades correlatas, determinadas pela autoridade competente, compatíveis com o cargo, que visem a excelência da gestão financeira e a proteção do patrimônio público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Deverá cumprir jornada de trabalho regular de 40 horas semanais, em regime presencial, observando escalas e horários definidos pelo órgão gestor, podendo ser convocado para plantões ou serviços extraordinários quando a complexidade e a urgência das operações financeiras assim exigirem, com devida compensação ou remuneração conforme legislação vigente; o ambiente laboral assegurará a confidencialidade e o sigilo absoluto sobre as informações financeiras, contábeis e patrimoniais tratadas no exercício das funções, observando-se rigorosamente os princípios éticos, legais e disciplinares aplicáveis, inclusive quanto à proteção contra acessos não autorizados, vazamento de dados e fraudes; haverá condições para constante capacitação e atualização profissional do servidor, por meio da oferta de cursos, treinamentos, workshops e participação em eventos técnico-científicos, incentivando o aprimoramento contínuo, inovação e adaptação às evoluções normativas, tecnológicas e de gestão pública; o cargo requer elevado grau de responsabilidade e compromisso funcional, sendo imprescindível o cumprimento rigoroso dos prazos legais e administrativos, com capacidade de atuação sob pressão, tomada de decisões fundamentadas e diligência na prevenção e correção de eventuais inconsistências ou irregularidades.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas afins, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público.

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 02/07/2025 às 11:37:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 02/07/2025 às 14:03:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3OY

GVW

PVE

YJW



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 098/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Encaminha-se à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Município de Arroio do Tigre/RS, com vistas a atender às demandas administrativas, técnicas e de atendimento à população, com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e da obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargo público (art. 37 da Constituição Federal).

A proposta contempla a criação dos seguintes cargos efetivos: Agente de Contratação, Arquiteto, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Inspetor Tributário, Psicólogo, Médico Pediatra e Tesoureiro, todos com atribuições compatíveis às necessidades operacionais e administrativas da gestão municipal.

A presente medida tem por objetivo corrigir lacunas funcionais atualmente supridas, em parte, por contratos temporários ou acumulações de funções, o que não se revela adequado nem eficiente à luz da atual estrutura organizacional e das exigências legais, notadamente no que tange à profissionalização do serviço público, à continuidade administrativa e ao fortalecimento da capacidade técnica e institucional do Município.

O Agente de Contratação, por exemplo, é uma exigência imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), devendo o Município dispor de servidor efetivo com atribuições específicas para conduzir os processos de contratação pública. Já os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil são fundamentais para a análise e fiscalização de projetos, elaboração de obras públicas e regularização fundiária, especialmente frente ao crescimento urbano e às exigências legais de responsabilidade técnica.

Cargos nas áreas da saúde, como Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo e Médico Pediatra, são imprescindíveis para o fortalecimento da Atenção Básica e Especializada, contribuindo com o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do SUS e garantindo o atendimento humanizado, integral e multiprofissional à população.

A criação dos cargos de Fiscal de Obras, Meio Ambiente e Sanitário, Fiscal Tributário e Inspetor Tributário responde à necessidade de modernização e aprimoramento das ações de fiscalização municipal, tanto na seara urbana, ambiental e sanitária quanto na arrecadação tributária e no controle da receita pública. Por fim, o cargo de Tesoureiro se faz necessário para garantir maior eficiência e regularidade na execução orçamentária e financeira da Administração, observando-se os princípios da segregação de funções e do controle interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Importa registrar que os cargos serão providos exclusivamente mediante concurso público, e que a criação ora proposta não implica em aumento imediato de despesa, uma vez que a nomeação dos servidores ocorrerá de forma planejada, dentro dos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compatibilizada com a capacidade orçamentária e financeira do Município.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, por esta Colenda Casa Legislativa, na certeza de que a proposição contribuirá significativamente para o aperfeiçoamento da estrutura administrativa, a valorização do servidor público e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Arroio do Tigre.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 02 de julho de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio



Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 02/07/2025 às 11:37:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 02/07/2025 às 14:44:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P0O**XWG****VEV****394**